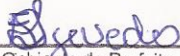


PUBLICAÇÃO LOCAL DE COSTUME

EM: 12/11/15

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "l" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.


Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU - MARANHÃO

LEI Nº 388 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cururupu e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de **CURURUPU** - PME, constante no anexo dessa Lei.

Art. 2º As metas e estratégias constantes no Anexo desta Lei referem-se às áreas de competência da rede de ensino municipal, estadual e privada do município de **CURURUPU-MA**.

Art. 3º A avaliação do PME/AS será feita anualmente, no final do mês de **DEZEMBRO** de cada ano, através de Seminário, para análise, monitoramento e discussão das metas e estratégias do PME, com a participação da Sociedade Civil.

Art. 4º A implementação e a execução do Plano Municipal de Educação do município de **CURURUPU-MA** terá ampla divulgação de suas ações, tanto no seminário anual de avaliação, quanto ao término do cumprimento de cada meta, através de consulta pública.

Art. 5º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, bem como informações oriundas dos arquivos da Secretaria Municipal de Educação e rede Estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se, as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU - MARANHÃO

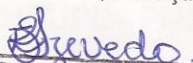
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E
QUINZE.


José Carlos de Almeida Júnior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 12/11/15

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que
regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual
e letra "I" do inciso II do at. 13 da Lei Orgânica do
Município que dispõe sobre a publicação dos atos
do Poder Executivo.



Chefe de Gabinete do Prefeito